



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — N.º 255

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1960

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Retificação da Lista dos Funcionários do I.N.I.C. que satisfazem os requisitos para as promoções relativas ao 1.º trimestre de 1960, na parte referente à Carreira de Escriturário

PARTE PERMANENTE

ESCRITURÁRIO

Classe G

Critério: antiguidade — 4 vagas

NOME	Classe	S.P.F.	S.P.	Idade
1. João de Deus Ferreira Baptista.	397	1.919	—	—
2. Lygia Câmara Campos	397	1.771	—	—
3. Esther Almeida dos Santos ...	397	822	822	39
4. Edson de Paula e Silva	397	822	822	38

Critério: merecimento — 10 vagas

NOME	Grau	Classe	S.P.F.	S.P.
1. José Correla de Azevedo	100	397	822	822
2. Júlio César Pereira da Costa ...	100	397	822	822
3. Heloisa Loewe	100	397	822	822
4. Alda Rosa Blecher	100	397	822	822
5. Lígia Borges Beleza	100	397	822	822
6. João Luiz Duarte Pavão Martins	100	397	822	822
7. Ruth dos Santos Zacconi	100	397	822	822
8. Marlene Moura e Silva	100	397	822	822
9. Dionei Marques de Cerqueira ...	100	397	822	822
10. Jorge Frelre	100	397	822	822

Observação: Requisitos apurados até 31-1-60.

Classe F

Critério: antiguidade — 1 vaga

NOME	Classe
1. Vitor Soares de Souza	660

Observação: Requisitos apurados até 14-1-60.

Critério: merecimento — 1 vaga

NOME	Grau	Classe
1. Elzira Silva	100	513

Observação: Requisitos apurados até 18-12-59.

Critério de merecimento — 1 vaga

NOME	Grau	Classe
1. Maria da Glória Rodrigues Cezário de Mello	100	966

Observação: Requisitos apurados até 31-1-60.

PDA, em 11 de outubro de 1960. — Explicação de Nepomuceno, Escriurário, classe E. — Visto: Nelson Lopes Bastos, Chefe Substituto da Divisão.

Divisão do Pessoal

DESPACHO DO PRESIDENTE SUBSTITUTO

Salário-família concedido 14-10-60.

Processo n.º 8.116-60 Alberto Barreto de Melo, Procurador de 1.ª categoria, Cr\$ 250,00, correspondente a 1 (um) dependente (filho), a partir de fevereiro de 1960.

Processo n.º 8.117-60 Alberto Barreto de Melo, Procurador de 1.ª categoria, Cr\$ 250,00, correspondente a 1 (um) dependente (espósa), a partir de março de 1959.

Processo n.º 9.598-60 José David Filho, Cozinheiro, lotado na Hospedaria de Migrantes Eduardo Ribeiro, Cr\$ 500,00, correspondente a 2 (dois) dependentes (filhos), a partir de janeiro de 1960 para a primeira e a partir de setembro de 1960 para a última.

Salário-família concedido 24-10-60. Processo n.º 7.803-60 — Alvaro d'Ávila Lopes, Servente, classe B, Cr\$ 250,00, correspondente a 1 (um) dependente (espósa), a partir de agosto de 1959.

Na Portaria n.º 422, de 29 de abril de 1959, publicada no Diário Oficial

de 9 de maio de 1960, parte II, referente a Eduardo Lopes Vieira, foi feita a seguinte Apostila:

“O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos, ex vi do disposto no art. 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 2 de janeiro de 1960”.

Em 14 de outubro de 1960. — Nelson Lopes Bastos, Chefe Substituto da Divisão do Pessoal.

Salário-família concedido:

Em 19 de outubro de 1960

Processo n.º 9.089-60 — Adalberto de Menezes Naymayer, Oficial Administrativo, classe H, Cr\$ 250,00, correspondente a 1 (um) dependente (filho), a partir de agosto de 1960.

Processo n.º 9.581-60 — Ademair Alves da Silva, Conferente-Extrapuneriário-Tarefa, Cr\$ 250,00, correspondente a 1 (um) dependente (espósa), a partir de abril de 1960.

Processo n.º 4.811-59 — Odete Leonardo Sampaio, Enfermeiro do Núcleo Colonial “Santa Cruz”, Cr\$ 1.000,00, correspondente a 4 (quatro) dependentes (filhos), a partir de dezembro de 1958.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS?
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre Cr\$ 50,00	Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 96,00	Ano Cr\$ 76,00
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 136,00	Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais, será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXIV do Artigo 142

do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17-10-58, resolve:

Nº 549 — Nomear de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "C" da Lei nº 1.711 de 28-10-52, José Tribuzzi Pinheiro Gomes, para exercer interinamente o cargo de classe "II" da carreira de Economista, criado pelo Decreto nº 48.127 de 19-4-60. — Carlos Pires de Sá, Diretor-Geral.

bulção que lhe é conferida no artigo 29, item c, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30.265, de 11 de dezembro de 1951, resolve:

Conceder exoneração a Jorge de

Carvalho do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1960. — João Napoleão de Andrade, Presidente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO

Gabinete da Presidência

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 1960

O Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 22 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e, ainda, o que consta do processo protocolado sob o nº 3.600-60, resolve:

Nº 65 — Conceder aposentadoria ao Caixa de Agência de 1ª Categoria, padrão O, Sr. João Etienne Arreguy, na forma prevista no artigo 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1960. — João Napoleão de Andrade, Presidente.

PORTARIA Nº 74-60

O Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 29, item c, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30.265, de 11 de dezembro de 1951, resolve:

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor-Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Considerando o que consta do Processo nº 19.628-60.

CONCEDER MELHORIA DE SALÁRIO

Nº 992 — Por merecimento, de acordo com o artigo 39, combinado com o parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, Júlio Brasileiro, da referência 17 para a 18, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, criada pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 993 — Por antiguidade, de acordo com o art. 39, c/c o § 1º, do art. 40, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, Walter Henrique da Costa, da ref. 17 para a 18, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, em virtude de melhoria de salário de Adhemar de Costa Rocha.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 994 — Por merecimento, de acordo com o art. 39, c/c o § 1º, do art. 40, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, Anerson Colodette, da ref. 1 para a 18, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, criada pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O presente ato vigora a partir de 20 de setembro de 1959.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 575

2ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 9

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 996 — Por merecimento, de acordo com o art. 39, c/c o § 1º, do art. 40, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, Alfredo Mendes Tavares, da ref. 17 para a 18, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, criada pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 997 — Por antiguidade, de acordo com o art. 39, c/c o § 1º, do art. 40, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, Jerônimo Corrêa Neves, da ref. 17 para a 18, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, em virtude da melhoria de salário de José Garcia Júnior.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 998 — Por merecimento, de acordo com o art. 39, c/c o § 1º, do art. 40, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, Adalberto Josino de Souza, da ref. 17 para a 18, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, criada pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 999 — Por antiguidade, de acordo com o art. 39, combinado com o § 1º, do art. 40, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, José Orena Lins, da ref. 17 para a 18, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, em virtude da melhoria de salário de Walter de Melo Rocha.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.000 — De acordo com o artigo 39, combinado com o parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, da Série Funcional de Servente, Didácio Rufino Soares da referência 17 para a referência 18, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, criada pelo Decreto nº 46.904 de 25 de setembro de 1959.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.001 — De acordo com o artigo 39, combinado com o parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, da Série Funcional de Servente, Rubem Ferreira da Silva, da referência 17 para a referência 18, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, em virtude da melhoria de salário de Odorico de Oliveira Pena.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.002 — De acordo com o artigo 39, combinado com o parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, José Riani de Lima da referência 17 para a referência 18, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, criada pelo Decreto nº 46.904 de 25 de setembro de 1959.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.003 — De acordo com o artigo 39 combinado com o parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional

de Servente, Djalma Gomes da Silva da referência 17 para a referência 18, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, em virtude da melhoria de salário de João Malaquias de Cerqueira.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.005 — De acordo com o artigo 39, combinado com o parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, Lázaro Carlos Ferreira da referência 17 para a referência 18, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, em virtude da melhoria de salário de Antonio Julio da Silva.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.004 — De acordo com o artigo 39, combinado com o parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, João Marquês da Costa da referência 17 para a referência 18, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, criada pelo Decreto nº 46.904 de 25 de setembro de 1959.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.006 — De acordo com o artigo 39 combinado com o parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, José Gilson Sales da referência 17 para a referência 18, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, criada pelo Decreto nº 46.904 de 25 de setembro de 1959.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.007 — De acordo com o artigo 39, combinado com o parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, Ronaldo Cavalcante Ferreira Silva da referência 17 para a referência 18 da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, em virtude da melhoria de salário de Allan Kardec de Souza.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.008 — De acordo com o artigo 39, combinado com o parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, Evandro de Oliveira Aguiar da referência "17" para a referência "18", da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, criada pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.009 — De acordo com o artigo 39, combinado com o parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, Osvaldo Rodrigues da referência "17" para a referência "18", da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, em virtude da melhoria de salário de José Alfredo de Araújo Gondim.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.010 — De acordo com o artigo 39, combinado com o parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, Manoel Pinto das Virgens da referência "17" para a referência "18", da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, criada pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

ferência "18", da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, criada pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.011 — De acordo com o artigo 39, combinado com o parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, Antônio Costa Soares da referência "17" para a referência "18", da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, em virtude da melhoria de salário de Helio Vicente Pinto.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.012 — De acordo com o artigo 39, combinado com o parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, José Bernardo Pinto da referência "17" para a referência "18", da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, criada pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.013 — De acordo com o artigo 39, combinado com o parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, Octavio Lessa dos Santos da referência "17" para a referência "18", da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, em virtude da melhoria de salário de Diva Terezinha de Barros.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.014 — De acordo com o artigo 39, combinado com o parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, Waldemiro Francisco Soares da referência "17" para a referência "18", da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, criada pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.015 — De acordo com o artigo 39, combinado com o parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, João Alves de Oliveira da referência "17" para a referência "18", da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, em virtude da melhoria de salário de José Ribeiro Severo.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.016 — De acordo com o artigo 39, combinado com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, Willian Alves das Chagas da referência 17 para a referência 18, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, criada pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.017 — De acordo com o artigo 39, combinado com o § 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, Prótenes Barbosa da Cruz da referência 17 para a referência 18, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, em virtude da melhoria de salário de José dos Santos Madruga.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.018 — De acordo com o artigo 39, combinado com o § 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, José Moreira das Neves da referência 17 para a referência 18, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, criada pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.019 — De acordo com o artigo 39, combinado com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, Leonel Cabral da referência 17 para a referência 18, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, em virtude da melhoria de salário de Luiz de França Ferreira.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.020 — De acordo com o artigo 39, combinado com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, Wilson Meneses Odilo da referência 17 para a referência 18, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, criada pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

Nº 1.021 — De acordo com o artigo 39, combinado com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Série Funcional de Servente, Ubirajara Costa da referência 17 para a referência 18, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Permanente, vaga, em virtude da melhoria de salário de Antônio Geraldo Lima.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959.

PORTARIA Nº 1.249, DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

O Diretor-Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 130, item 16, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959 resolve:

Considerando o que consta do processo nº 18.294-60,

Nº 1.249 — Exonerar, a pedido, de acordo com o item I, do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Haydê Reis Lima, Escriturário, classe E, interino, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 15 de junho de 1960. — *Pierro Domenico.*

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1960

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, resolve:

Usando de atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 e em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960:

Nº 1-60 — a) incorporar aos vencimentos atuais dos servidores do Conselho Federal de Contabilidade o abo-

no de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959; e

b) fixar em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) o abono de família a que tiverem direito os servidores citados acima. — *Amaro Soares de Andrade*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 43

Dirime dúvidas sobre a exata interpretação, pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, para efeito de Fiscalização, do artigo 136, do Decreto nº 47.373, de 7 de novembro de 1959 e dá outras providências.

O Conselho Federal de Contabilidade, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 6º, alíneas "b" e "c" do Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, combinado com o artigo 11, alíneas "o" e "q", do Regulamento aprovado pela Resolução nº 44, de 26 de dezembro de 1952, à vista do que consta no processo nº 44-60, e

Considerando que diversas têm sido as consultas regionais sobre a exata interpretação a ser dada ao novo Regulamento, da legislação do Imposto de Renda (Lei nº 3.470-58 e Decreto nº 47.373, de 7 de novembro de 1959) na parte em que esse novo decreto cogita de atos de fiscalização que incluem atribuições privativas de funcionários portadores da habilitação legal de contabilidade (art. 136 do Decreto nº 47.373, de 7 de novembro de 1959);

Considerando que a nova legislação do Imposto de Renda não abrogou mas apenas derogou alguns dos antigos preceitos referentes à cobrança desse tributo federal;

Considerando que a Constituição Federal (art. 184) e o próprio Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (artigos 10 e 22) longe de dispensarem, muito ao contrário, exigem que todos os funcionários públicos, para sua plena investidura funcional, observem "os requisitos que a lei estabelecer" (art. 194, Constituição Federal), assim como "as condições prescritas em Lei e Regulamento" (art. 10, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952), só admitindo a posse de funcionário que, além de outros requisitos, tenha "atendido às condições prescritas em lei ou regulamento para determinados cargos e carreiras" (art. 22, IX, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952); inexistindo, assim, qualquer pretensão omnicidência, soberania ou imunidade que dispense a qualquer Agente Fiscal do Imposto de Renda da fiel observância da legislação que regula a profissão de qualquer das categorias de Contabilista (Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 e Lei nº 570, de 22-12-1948);

Considerando também que essa obrigação de observância às normas legais e regulamentares integra a especificação dos deveres expressos, exigidos de todos os funcionários públicos federais, como impõe o artigo 194, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

Considerando outrossim que a própria legislação fazendária específica manda, através do disposto no artigo 2º do Decreto nº 24.337, de 14 de janeiro de 1948, que respeitada seja a privatividade legal das atribuições profissionais dos contabilistas;

Considerando afinal, que como entidade de direito público, exercendo poder delegado pela União, não pode admitir o Conselho Federal de Contabilidade a prática nem sua tenta-

tiva de infração de qualquer dos dispositivos constitucionais e legais vigentes, de caráter genérico ou específico, que digam respeito às suas atribuições em todo o território nacional, sendo também do seu dever coibir qualquer ato funcional que peja sua invalidade jurídica possa prejudicar a Fazenda Pública.

RESOLUÇÃO Nº 43-60

Resolve baixar as seguintes instruções para serem cumpridas pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, de acordo com os poderes que lhes são conferidos pelo artigo 10 do Decreto-lei nº 9.295, de 27-5-46 e legislação correlata:

Art. 1º. Sempre que o Conselho Regional de Contabilidade de qualquer jurisdição tiver ciência comprovada de que no exercício da fiscalização do Imposto de Renda (art. 135, Decreto nº 47.373, de 7-11-59) houve, por parte de quem quer que seja, usurpação das atribuições profissionais privativas dos Contabilistas, deverá incontinenti aplicar ao infrator ou infratores as sanções fiscais cabíveis na espécie, desde a lavratura do auto de infração até a cobrança executiva da multa porventura aplicada (art. 27-35, do Decreto-lei nº 9295, de 27-5-46).

Art. 2º. Quando o infrator ou infratores sejam funcionários públicos, independentemente das sanções de natureza fiscal, deverá também ser formulada representação contra os mesmos à autoridade imediatamente superior, como infratores do art. 194, incisos V e VI do Estatuto dos Fun-

cionários Civis da União (Lei nº 1.711, de 28-10-52), especificando-se ainda, na mesma representação, juntamente com o histórico da ocorrência (dia, hora e local, se possíveis) os demais preceitos violados.

Art. 3º. Na forma do art. 31 do Decreto-lei nº 9.295, de 27-5-46, combinado com o art. 196 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, sempre que o Conselho Regional de Contabilidade verificar que o funcionário fazendário, além da infração fiscal, praticou ato configurado como crime contra a administração pública (art. 319, Código Penal) ou contravenção penal contra a privatividade profissional (art. 47, Lei das Contravenções Penais) deverá também, perante a autoridade competente da respectiva jurisdição policial, representar criminalmente.

Art. 4º. Os Conselhos Regionais de Contabilidade procederão ao levantamento dos funcionários fazendários lotados nas respectivas jurisdições, incumbidos da fiscalização dos lançamentos e cobrança do Imposto de Renda, exigindo a legalização dos que sejam portadores de qualquer dos títulos de Contabilista e zelando que, para os não possuidores de tal título, a fiel observância do disposto no art. 2º do Decreto nº 24.337, de 14-1-48, seja permanente.

Art. 5º. Os Conselhos Regionais de Contabilidade admitirão a fiscalização dos Agentes Fiscais do Imposto de Renda não contabilistas, desde que os mesmos, para a prática de atos privativamente contábeis, estejam acompanhados de funcionário fazendário legalmente habilitado como Contabilista, que se responsabilize

funcional e profissionalmente, pela validade jurídica dos atos assim praticados.

Art. 6º. De todas as ocorrências navidas, em consequência das Instruções aqui baixadas, deverá ser cientificado o Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 7º. As medidas e providências aqui determinadas deverão ser tomadas com a maior discricção e urbanidade (art. 194, III e IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952) mas com a indispensável perseverança caracterizadora da lealdade às instituições constitucionais e administrativas, para pleno resguardo da legitimidade da profissão de Contabilista e defesa da Fazenda Nacional.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala "Paulo Lira", 13 de julho de 1960. — *Amaro Soares de Andrade*, Presidente — *Eduardo Foréis* — *Francisco Heidenhain* — *Francisco Buarque Alves* — *Florentino Sierra Filho* — *Célio Salles Barbieri* — *João A. G. de Oliveira* — *Lindolfo A. G. Pereira* — *Paulo dos Santos Netto* — *Aurélio dos Santos Machado*.

RESOLUÇÃO Nº 44-60

Instruções para eleição de renovação do terço de Conselho Regional de Contabilidade.

O Conselho Federal de Contabilidade, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, do Decreto-lei nº 9.295, de 27-5-46, e

Considerando que no Estado do Amazonas nenhuma entidade de classe se registrou, na forma da Resolução nº 56-57;

Considerando que o art. 5º, da Resolução nº 56-57, prevê o caso da falta de registro, determinando que a eleição se processará diretamente, de acordo com as instruções especiais a serem baixadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, resolve:

Art. 1º. Determinar que o Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas publique edital, pela imprensa, por três vezes, convocando os contabilistas registrados e quites, para elegerem o terço do referido Conselho, efetivos e suplentes, sendo 2 contadores e 1 técnico em contabilidade, com mandato a expirar em 31 de dezembro de 1963.

Art. 2º. Determinar que a eleição seja realizada em data escolhida entre os dias 20 e 31 de outubro do corrente ano, na sede do Conselho Regional de Contabilidade, e a votação se processe das 8 às 20 horas, por escrutínio secreto.

Art. 3º. Os contabilistas deverão comparecer munidos do recibo de anuidade e da respectiva carteira de contabilista.

Art. 4º. A mesa será composta de um Presidente e dois secretários.

Art. 5º. Ao Presidente do CRC-AM, ou ao seu substituto legal deverá a direção dos trabalhos eleitorais e a designação dos componentes da mesa, inclusive os dois escrutinadores, escolhidos entre os membros do CRC-AM, efetivos e suplentes, e na falta destes, contabilistas registrados e quites.

Art. 6º. Não haverá registro de chapas, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 7º. Em caso de empate na eleição, será feito o sorteio, pela mesa apuradora, imediatamente após a proclamação dos eleitos, considerando-se eleitos o ou os sorteados.

JURISPRUDÊNCIA

CIVIL — CRIMINAL — TRABALHO
— PREVIDENCIA SOCIAL

Acórdãos selecionados do Supremo Tribunal Federal, Tribunal Federal de Recursos, Tribunais de Justiça, Tribunais do Trabalho, e Resoluções do Conselho Superior da Previdência Social

Vol. II

DIVULGAÇÃO Nº 733

Preço: Cr\$ 120,00



Vol. III

DIVULGAÇÃO Nº 752

Preço: Cr\$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência do Palácio da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Art. 8º As publicações de que trata o art. 1º serão feitas, a primeira com a antecedência de 15 dias da data marcada para a eleição, e a última, até 3 dias antes desta.

Art. 9º Realizada a eleição, o CRC-AM, fica obrigado a remeter ao Conselho Federal de Contabilidade, até 10 dias após a realização da Assembleia eleitoral, o processo da eleição e a prova da militância do exercício profissional por mais de dois anos.

Parágrafo único. A comprovação da militância profissional deve ser feita mediante a exibição de peças contábeis publicadas; certidão (com firma reconhecida) da empresa ou repartição para a qual o profissional trabalha; perícias auditorias ou fotocópia autenticada de documento hábil.

Art. 10. Da ata da eleição (processo eleitoral), deverão constar os nomes dos eleitos, suas categorias profissionais, número de seus registros no Conselho Regional, as vagas para que foram eleitos, prazo do mandato, transcrição do edital de convocação da Assembleia eleitoral, mencionando os órgãos e as datas da publicação, e a declaração de que os eleitos se acham quites.

Art. 11. As dúvidas, que surgirem, serão dirimidas pela mesa que presidir a Assembleia, ad referendum do C.F.C. A posse dos eleitos será dada na última sessão do Conselho Regional de Contabilidade, do mês de dezembro de 1960.

Sala "Paulo Lira", 27 de julho de 1960. — Amaro Soares de Andrade, Presidente. — Eduardo Foréis. — Francisco Heidemann. — Paulo dos Santos Netto. — Francisco Buarque Alves. — Célio Salles Barbieri. — João A. G. de Oliveira. — Lindolfo A. G. Pereira. — Aurélio dos Santos Machado.

NOTA: As Resoluções de ns. 46, 47, 48, 49, 50 e 51-60, que fixam normas para eleição direta dos Conselhos Regionais de Contabilidade do Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco e Mato Grosso, respectivamente, são de igual teor ao da Resolução nº 44-60, de 27 de julho de 1960.

RESOLUÇÃO Nº 52

Homologa tabela de emolumentos.

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo 241-59 resolve homologar a tabela de emolumentos do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Guanabara, que lhe é remetida pelo Ofício 464-60, de 21-7-60.

Sala "Paulo Lira", 27 de julho de 1960. — Amaro Soares de Andrade, Presidente. — Eduardo Foréis, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 53

Abre crédito especial

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo 10-60 resolve abrir o crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para na forma da letra f do art. 26 da Resolução nº 44, de 26 de dezembro de 1952 — Regimento do C.F.C., conceder auxílio ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Sala "Paulo Lira", 11 de agosto de 1960. — Amaro Soares de Andrade, Presidente. — Eduardo Foréis. — Lindolfo A. G. Pereira — Florentino Sierra Filho. — João A. G. de Oliveira. — Francisco Buarque Alves.

RESOLUÇÃO Nº 54-60

Aprova registro de entidade de classe.

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo 239-60 resolve aprovar o registro da Associação Macaense de Contabilistas, ficando a mesma sujeita ao período de carência de que trata o art. 3º da Resolução CFC. 56, de 9 de novembro de 1957.

Sala "Paulo Lira", 13 de setembro de 1960. — Amaro Soares de Andrade, Presidente. — Eduardo Foréis, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 55

Homologa regimento de Conselho Regional de Contabilidade.

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo nº 880-55 resolve homologar o Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, adaptado que foi à Resolução C.F.C. 87, de 29 de dezembro de 1959.

Sala "Paulo Lira", 13 de setembro de 1960. — Amaro Soares de Andrade, Presidente. — João Aureliano Gonzaga de Oliveira, Relator.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 12 DE SETEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Nº 3.840 — Designar Antônio Fonseca Passos, Regador, padrão I, matrícula nº 1.720.517, ponto nº 4.609, Chefe da Seção de Controle de Prêmios e Comissões, Símbolo FG-3, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Divisão de Seguros de Vida (DSV), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS).

2. Esta portaria vigorará a partir de 9 de setembro do corrente ano.

Nº 3.841 — Os efeitos da portaria nº 3.663, de 30-8-60, que designou Maurício Salles de Mello, Oficial Administrativo, classe M, matrícula número 1.320.000, para responder pelo cargo, em comissão, padrão CC-5, de Chefe do Serviço de Arrecadação — (SGA), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, vigoram a partir de 9 de setembro do corrente ano.

Tendo em vista proposta do Diretor do Departamento de Assistência,

Nº 3.842 — Conceder exoneração a Moacyr Peixoto Filho do cargo, em comissão, CC-7, de Chefe da Subdivisão Econômica Financeira (ATE), da Divisão de Tisiologia (DAT), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Tendo em vista o processo número 51.704-00;

Nº 3.844 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 14, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a portaria nº 102, de 18-1-50, que nomeou Glória Maria Cella, para exercer, em caráter interino, o cargo da classe E, da carreira de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro dos Serviços de Assistência — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o processo número 57.704-59;

Nº 3.845 — Revogar a portaria número 1.218, de 11-8-55, que designou Emerson Horta Matos, para exercer a função gratificada, FG-2, Secretário do Conselho Diretor, a partir de 1º de setembro de 1955.

Nº 3.846 — Dispensar o Antônio, referência 26, Bartholomeu Pereira Dias, matrícula número 1.186.007, ponto 5.029, da função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Processamento (ASY), da Subdivisão de Auxílios (ASS), da Divisão de Assistência Social (DAS), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigorará a partir de 10 do corrente. — Uno

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e atendendo à indicação do Diretor do Departamento de Assistência, resolve:

Nº 3.847 — Designar o Auxiliar, referência 26, Bartholomeu Pereira Dias, matrícula nº 1.186.007, ponto nº 5.029, para responder pelo exercício da função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção Administrativa — (ASA), da Divisão de Assistência Social (DAS), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. Revogar a Portaria nº 4, de 4 de janeiro do corrente ano.

3. A presente Portaria vigora a partir de 10 do corrente.

Tendo em vista a indicação do Senhor Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, constante do Memo. nº 616-60:

Nº 3.848 — Designar Adelaide Rivello de Souza e Almeida, Oficial Administrativo H, matr. nº 1.900.223, Duse da Cunha Menezes, Oficial Administrativo J, matr. 1.151.423, e Conceição de Maria Fonseca Soutto Mayor, Escriturário F, matr. 1.900.735, para responderem pela função gratificada FG-5, de Auxiliar de Gabinete do Departamento de Aplicação do Capital (DC).

2. A presente portaria vigora a partir de 1º de setembro de 1960.

Atendendo à indicação do Diretor do Departamento de Assistência:

Nº 3.849 — Designar o Assistente Social, classe L, Cilnéa Martins de Almeida, matrícula nº 1.791.854, ponto número 3.926, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, para responder pelo expediente da Seção de Processamento (ASY), da Subdivisão de Auxílios (ASS), da Divisão de Assistência Social (DAS), do De-

COLEÇÃO DAS LEIS 1960

Vol. I — Leis de janeiro a março — Div. n.º 830	50,00
Vol. II — Decretos de janeiro a março — Div. n.º 831	300,00
Vol. III — Leis de abril a junho — Div. n.º 832	100,00
Vol. IV — Decretos de abril a junho — Div. n.º 834	400,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Parlamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 10 do corrente.

Nº 3.850 — Dispensar, a pedido, da Círcula da Divisão de Seguros Incêndio (DSI), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização, Jorge Carone, Aproveitador, padrão CC-5, matrícula nº 1.910.904.

2. Lotar o referido funcionário no Departamento de Previdência (DP).

Nº 3.853 — Expedir, a presente portaria, a Maria das Neves Cabral da Anunciação, Atendente, referência 18, matrícula nº 1.278.975, ponto número 5.872, da Tabela Suplementar de Extranumerário-mensalista, dos Serviços de Assistência — 2ª Seção do Orçamento — e declara que o mesmo servidor é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 6 de fevereiro de 1953, "ex vi", do artigo 1º da citada Lei.

Tendo em vista o que consta do processo nº 16.833, de 9 de março de 1960:

Nº 3.854 — Exonerar, a pedido, Zózimo Leitão de Alencar, matrícula nº 1.035.868, do cargo da classe C da carreira de Auxiliar de Escriturário, do Quadro dos Serviços de Assistência — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, a partir de 20 de janeiro, do corrente ano.

(12-9-60 ao SGI)

Considerando o disposto no § 3º do art. 9º do Decreto nº 47.783, de 10 de fevereiro de 1960, e tendo em visto o que consta no Processo — HSE nº 8.436-60:

Nº 3.855 — Atribuir aos servidores abaixo relacionados, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista do Hospital dos Servidores do Estado, a gratificação de 30% sobre seus salários, pelo exercício em determinadas zonas ou locais, prevista no item V do art. 145, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.783, de 10 de fevereiro de 1960:

1 — João Herculano Rodrigues — Impressor, ref. "23", ponto número 3.803, matrícula nº 1.772.923;

2 — Hélio Ribeiro Gomes — Impressor, ref. "23", ponto número 5.723, matrícula número 1.912.670;

3 — Orlando Moraes de Araújo — Impressor ref. "23", ponto número 3.338 — matrícula nº 1.756.955;

4 — Heli Grandelle — Impressor ref. "24", ponto nº 3.927, matrícula número 1.106.690;

5 — Norberto Cardoso — Impressor ref. "24", ponto nº 3.676, matrícula número 1.765.494.

PRESIDÊNCIA

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE

Processo nº 54.082-60 — Benedito Leite Rodrigues. — Licença Especial.

Processo nº 27.891-60 — Nilza da Silva Brandão — Licença Especial.

Processo nº 53.754-60 — Laura Cintra Gil. — Licença especial.

Processo nº 27.182-60 — Ivaldo Pio de Azevedo — Licença especial.

Processo nº 32.557-60 — Ruy Gondim Coutinho. — Licença especial.

Processo nº 40.854-60 — Venício Gomes Costa. — Licença especial.

Processo nº 22.201-54 — José de Oliveira. — Licença especial.

Processo nº 54.104-60 — Maria de Lourdes Siqueira Mouzinho. — Licença especial. Despacho: — Concedo a licença especial requerida, em face o informado. — Luiz Compagnoni — Presidente.

Processo nº 61.242-60 — Newton Mendes de Aragão. — Retroagir efeitos da Portaria nº 3.428-60. — Expeça-se o ato proposto. — Luiz Compagnoni — Presidente.

Processo HSE — 7.169-60 — Theóphilo Múlnos Pineiro. — Licença especial.

Processo HSE — 7.054-60 — Nair de Castro Monte. — Licença especial.

Processo HSE — 6.690-60 — Maria Inocência Santiago. — Licença especial.

Processo HSE — 5.541-60 — Manoel Pinheiro de Moraes.

Processo HSE — 6.791-60 — Laura Silveira de Sousa. — Licença especial.

Processo HSE — 6.925-60 — Laura Moller. — Licença especial.

Processo HSE — 7.435-60 — Josefa Guedes Silva — Licença especial.

Processo HSE — 5.225-60 — Iracy Mattos da Veiga. — Licença especial.

Processo HSE — 7.867-60 — Eng.º u Schmid. — Licença especial.

Processo HSE — 5.848-60 — Ermelinda Cunha — Licença especial.

Processo HSE — 6.323-60 — Altivo Corrêa da Silva. — Licença especial.

Processo HSE — 6.924-60 — Antônio Honorato. — Licença especial.

Processo HSE — 7.403-60 — Américo Tavares Bezerra. — Licença especial.

Processo HSE 5.951-60 — Celeste de Abreu — Licença especial.

Processo HSE — 6.814-60 — Maria do Carmo Nascimento Pereira. — Licença especial. Despacho: — Concedo a licença especial requerida. 2. Ao HSE. — Luiz Compagnoni — Presidente.

Memo. PAL — s/nº — Kingston Guimarães de Souza Mota e outros. — Designação. — Despacho: — Autorizo.

Processo nº 62.324-60 — Carlos Alberto Bocayuça Carvalho. — Designação. — Despacho: — Expeça-se o ato proposto.

Processo nº 55.494-60 — Lupércio Rodrigues Coura. — Financiamento — Despacho: — Autorizo excepcionalmente o financiamento pleiteado.

Processo HSE nº 6.175-60 — Octávio da Mota Leite e outros. — Gratificação. — Despacho: — Aprovo o expediente proposto. — 2. Expeçam-se os atos complementares. — 3. Ao DA, para dar cumprimento ao despacho do Senhor Presidente da República, no que se refere esse Departamento.

Processo nº 54.625-60 — Odineia Pereira Santos. — Locação. — Despacho: — Autorizo, em termos.

Processo nº 29.447-60 — José Altran Galvão. — Gratificação.

Processo nº 30.298-60 — José Bessa Antunes. — Gratificação.

Processo nº 21.062-59 — Ademar Clóvis de Sant'Anna e outros. — Gratificação.

Processo nº 21.620-59 — Josephina Francisca Pontalet e outros. — Gratificação.

Processo nº HSE — 41.447-60 — Francisca Cinira Santos e outros. — Gratificação. — Aprovo o expediente proposto. — 2. Expeça-se o ato complementar.

Memo. PO — s-nº — Paralisação dos serviços. — Despacho: — Autorizo, em princípio, a utilização de parte das áreas da PI e PB, ouvidos os respectivos Chefes.

Memo. nº 59.838 — Chefe Divisão de Seguros. — Fornecimento de verbal. — Expeça-se o ato proposto.

Processo nº 41.813-60 — Lauro de Lima Soares. — Expedição de título. — Expeça-se o título a que faz jus o requerente.

Processo nº 9.640-60 — Castilheiro de Farias Cardoso. — Nomeação. — Solicito a necessária autorização do Exmº Senhor Presidente da República, através do MTIC, na forma do Decreto nº 47.031-60.

Processo nº HSE — 6.922-60 — Carlos Alberto de Queiroz Ferrer. — Melhoria de salário. — Transmitem-se por carta, ao Líder da Maioria, as informações prestadas pelo HSE.

Serviço do Pessoal

APOSTILAS

O Chefe do Serviço de Pessoal declara, para todos os efeitos, que a vigência da Portaria nº 3.649, de 26-8-60, que nomeou Roberto Barroso de Brito para exercer o cargo da classe "N", da carreira de Assessor de Previdência, vigora a partir da data da nomeação de José da Silva Amaral, constante da Portaria nº 2.140, de 9-6-60, nulada pela Portaria nº 3.648, de 26-8-60.

O Chefe do Serviço de Pessoal declara, para todos os efeitos, tendo em vista os pareceres e despacho do Senhor Presidente do IPASE, constantes do processo nº 45.129, de 20 de junho de 1960, que a Portaria número 2.140, de 9 de junho de 1960, foi anulada e não revogada, conforme constou da Portaria nº 3.648, de 26-8-1960.

DEPARTAMENTO DA PREVIDENCIA

Resolução nº DP-82

de 13 de setembro de 1960

O Diretor do Departamento de Previdência, resolve:

Designar o Assistente Técnico, CC-7, Sócrates Gondim, para responder pelo expediente dos PDA durante os impedimentos eventuais do titular. — José Firmo de Oliveira — Diretor.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da

República, transmitida pelo Gabinete Civil, em carta nº 4.188, resolve:

Nº 48.043 — Nomear Beatriz Resende Simões, para o cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro-Auxiliar, padrão CC-7, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18.8.60. — Arlindo Maciel — Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, resolve:

No uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959:

Nº 54.580 — Determinar que a funcionária Maria Aparecida Rossi, nº 5.467, Escriturária, classe "G", da Delegação em São Paulo, passe a servir em Brasília, na forma do referido Decreto. — Antônio Jucá — Presidente.

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da autorização do Senhor Presidente da República no Memo. nº 4.645-60, resolve:

Nº 54.739 — Nomear Jorge Guerreiro Heusi, para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "M", na Agência em Rio Tinto, Estado da Paraíba.

Nº 54.666 — Nomear Armandina Rezende, para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "M", na Agência em Americana, Estado de São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no Memoº nº 4.532-60 e em virtude de ter sido tornada sem efeito a Portaria nº 54.623, de 3 de novembro de 1960, resolve:

Nº 54.743 — Nomear Modesta Gomes de Melo para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "M", na Agência em Cruzeiro, Estado de São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da autorização do Senhor Presidente da República no Memo. nº 4.645-60, resolve:

Nº 54.740 — Nomear Dalmo Ribeiro de Navarro, para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "M", na Agência em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Nº 54.738 — Nomear José Julião de Freitas Guimarães, para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "M", na Agência em Aracati, Estado do Ceará. — Antônio Jucá — Presidente.

CÓDIGO PENAL

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 1

1.ª Edição

Preço: Cr\$ 30,00

À VENDA

Local de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 2

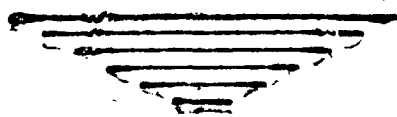
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôitos Postal

IMPOSTO DE CONSUMO

— Consolidação e regulamento aprovados pelo Decreto n.º 45.422, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 24, de 9 de março de 1959, da Diretoria de Rendas Internas.

DIVULGAÇÃO N.º 809



Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00